



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1407

Distribuição Eletrônica

16 de Novembro de 2021

### **Começam as pré-conferências de Cultura em Angra** Pela primeira vez os encontros acontecerão de forma descentralizada

Dando continuidade ao trabalho de constante diálogo na construção de políticas públicas para o setor cultural do município, a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio realiza, entre os dias 29 de novembro e 2 de dezembro, as pré-conferências de cultura, que ocorrerão nos quatro distritos do município.

- A conferência é um fórum de participação social, convocado pelo poder público, que tem o objetivo de institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão do setor público. Pela primeira vez na história, vamos promover esse debate de forma descentralizada, discutindo no território as necessidades locais daquela comunidade - celebra o secretário-executivo de Cultura e Patrimônio.

A Conferência Municipal de Cultura, bem como as etapas distritais que antecedem o encontro final, são um espaço de debates e um instrumento da democracia participativa, onde as pessoas se reúnem para discutir acerca de temas específicos da cultura.

- Entre os nossos objetivos está a elaboração de um documento que irá nortear o nosso plano de gestão, colaborar e incentivar planos, metas e interação nas ações artísticas e culturais para facilitar e fortalecer as produções culturais nos bairros - pontuou o secretário.

Todas as propostas discutidas nas pré-conferências serão encaminhadas para o encontro da XI Conferência Municipal, que acontecerá no dia 18 de dezembro, no Teatro Municipal Dr Câmara Torres. Para participação nas pré-conferências basta o agente cultural se inscrever a partir de uma hora antes do evento, no próprio

local.

#### **Acompanhe a programação**

29/11- 18h - Centro

Local: Centro Cultural Theóphilo Massad

30/11 - 15h - Ilha Grande

Local: Centro Cultural Constantino Cokotós, Vila do Abraão

01/12- 18h - Japuiba

Local: Escola Municipal Santos Dumont

02/12- 18h - Parque Mambucaba

Local: Escola Municipal Theresa Nascimento Garcia



**PRÉ-CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE  
CULTURA**

Distrital

MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

CARTA CONVITE Nº 014/2021

PROCESSO Nº 2021018283

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de reforma da quadra poliesportiva no Morro da Caixa D'água – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/11/2021, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021016223, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para desenvolvimento de projeto de sistema de climatização – ar-condicionado, incluindo sistemas relacionados de elétrica e automação nas diversas unidades escolares públicas do Município de Angra dos Reis – RJ - LOTE 04, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.592.483/0001-00, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 217.000,44 (duzentos e dezessete mil reais e quarenta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2021.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2020004536, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de contenção e estabilização de talude (entre a Rua Abílio Silva e Manoel Domingos dos Santos) Morro do Carmo – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.338129/0001-28, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 1.188.879,98 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Angra dos Reis, 11 de novembro de 2021  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário-Executivo de Obras**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 831/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1202.001 e 002

NOTIFICADO: DENILSON MOTTA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , S/N , COND. VALE PEREQUE LT:02 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 832/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1204.001

NOTIFICADO: SUZANA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , S/N , COND. VALE PEREQUE LT:04 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 837/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1206.001

NOTIFICADO: MURILO CESAR DA SILVA FURTADO E OUTRO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 6 , COND. VALE PEREQUE LT:06 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 838/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1208.001

NOTIFICADO: TEREZA ROCHA EVANGELISTA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 8 , COND. VALE PEREQUE LT:08 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 839/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1210.001

NOTIFICADO: ANTONIO MARCONDES

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 10 , CASA 10A Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 840/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1210.002

NOTIFICADO: LUCIA MARIA DA CRUZ

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 10 , CASA

10B Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 841/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1212.001

NOTIFICADO: CHARLES GALIANO PEREIRA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 12 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RE-

TROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 842/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1214.001

NOTIFICADO: ANTONIO GERALDO COSME DAMIAO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , S/N , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 843/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1216.001

NOTIFICADO: CLEUZA MARIA DA COSTA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 16 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 844/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1221.001

NOTIFICADO: ADELSON DA COSTA ALBINO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 17 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 845/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1223.001

NOTIFICADO: FRANCISCO ROBERTO SILVA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 15 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO,

NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 846/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1225.001

NOTIFICADO: GILBERTO DE OLIVEIRA CABRAL

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 13 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 847/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1227.001

NOTIFICADO: JOAQUIM SILVA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 11 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 848/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1229.001

NOTIFICADO: MIRIAN APARECIDA ALVES MIRANDA E OUTRA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 9 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 849/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1231.001

NOTIFICADO: MAURICIO PACHECO DO COUTO

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 7 , COND.

VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 850/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1233.001

NOTIFICADO: ELAINE CRISTINA XAVIER BANDEIRA DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 5 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO

RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Matrícula nº 22.219

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 851/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1235.001

NOTIFICADO: JOSE MARIA GARCIA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 3 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 852/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017023044

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.039.1239.001

NOTIFICADO: ANDRE FERNANDO REIS COSTA

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ANDRADE SAMPAIO , Nº 1 , COND. VALE PEREQUE LT:12 Q:09 – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-050.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 918/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CON-

TRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019023857

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 06.01.026.0927.001 E 002

NOTIFICADO: MAGDA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GARRET

ENDEREÇO: CAM DA PONTA DA PICIRICA , S/N – I GR ENS PROVETA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.968-000.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 345/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015020218

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.009.0320.001 E 004

NOTIFICADO: EDSON PASSOS BASTOS

ENDEREÇO: RUA PAULO SODRE DA NOBREGA ,Nº 255 , ANT 121 – FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-025.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS

RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 372/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019024010

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.102.0809.001 E 002

NOTIFICADO: ANA MARIA FERNANDES

ENDEREÇO: RUA DIVINEIA ,Nº 13 , FUNDOS – NOVA JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-545.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO

SO LV.

- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 754/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020000491

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.024.1365.001

NOTIFICADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS E SOUZA

ENDEREÇO: AVN FRANCISCO GUEDES DA SILVA ,Nº 1028B , TRAV. AQUARIUS – L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-080.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 355/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2020/ SFI.CAVAV

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.057.0241.001

NOTIFICADO: JOSE CARLOS BALEEIRO

ENDEREÇO: RUA ILHA GRANDE ,S/N , REM. LTS: 10 E 11 Q:22 L:10 – L PRAIA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.937-060.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 852/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2020/ SFI.CAVAV

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.057.0241.002

NOTIFICADO: PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMP IMOB LTDA

ENDEREÇO: RUA ILHA GRANDE ,S/N , REM. LTS: 10 E 11 Q:22 L:10 – L PRAIA RIBEIRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.937-060.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 331/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015016527

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.157.0679.001 E 003

NOTIFICADO: EDILSON PEÇANHA PIRES

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM ,Nº 199 , LOJA – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.933-235.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 520A/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017008280

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.8320.002

NOTIFICADO: MARIA SALOME DA SILVA

ENDEREÇO: RUA FAZENDA VELHA ,Nº 10 - NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 520/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017008280

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.052.8320.001

NOTIFICADO: MARIA BENEDITA VERTEIRA BALBINO

ENDEREÇO: RUA FAZENDA , Nº 10 - NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 756/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2021014124

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.47.001.0001.001

NOTIFICADO: TABELO DEVELOPMENTS LLC.

ENDEREÇO: ILH DO ALEIJADO , S/N - ILHA DO ALEIJADO – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.900-901.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 113/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018013435

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.218.0220.001

NOTIFICADO: MARCOLINO VILANOVA SANTOS

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECILIO CARVALHO , Nº 1444 , CASA 01 - MONSUABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.916-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 114/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018013435

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.218.0220.002

NOTIFICADO: JANAINA DE ARAUJO RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECILIO CARVALHO ,Nº 1444 , CASA 03 - MONSUABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.916-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 115/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO

NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018013435

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.218.0220.003

NOTIFICADO: ANA RUTH SANTOS DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECILIO CARVALHO ,Nº 1444 - MONSUABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.916-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 116/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018013435

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.02.218.0220.004

NOTIFICADO: ANA EMILIA SANTOS DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA LEONTINO CECILIO CARVALHO ,Nº 1444 - MONSUABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.916-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 027/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015006709

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.068.0292.001

NOTIFICADO: BELMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOAO G GALINDO ,Nº 1740 - JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-005.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 301/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017003350

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.04.010.0123.001

NOTIFICADO: MJB INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA DO MEIO ,S/N , L COMERCIAL GL Q:F L:2 - L PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-015.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 757/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018022149

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.001.0626.001

NOTIFICADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA FARIAS

ENDEREÇO: RUA ISIDORO DE CASTRO ,Nº 7 - FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-110.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 758/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018022149

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.07.001.5075.001

NOTIFICADO: MARIA DE LOURDES FREITAS MELO

ENDEREÇO: RUA ISIDORO DE CASTRO ,S/N - FRADE - AN-

GRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-110.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 803/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020017149

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.016.1108.001 E 002

NOTIFICADO: SANDRA APARECIDA FERRAREZI

ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASTILHO ,Nº 29 , TERREO E 1º PAV - FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-005.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA,

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 759/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012066

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.076.0244.001

NOTIFICADO: DJALMA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: TRV RIO BONITO 2 ,S/N - JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 800/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018012066

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.17.076.0600.001

NOTIFICADO: DENIS CELESTINO DO NASCIMENTO

ENDEREÇO :RUA RIO BONITO ,S/N - JAPUIBA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-010.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCI-SO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 357/2021 PRE-VISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018007789

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.008.0036.005

NOTIFICADO: MICHELLE DA NOBREGA MONTEIRO

ENDEREÇO :RUA JULIETA CONCEIÇÃO REIS ,S/N , PEIXARIA  
- FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-020.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 801/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018007789

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.008.0036.003 E 004

NOTIFICADO: BENEDITO JOSE DA NOBREGA

ENDEREÇO :RUA JULIETA CONCEIÇÃO REIS Nº 348 E 360 - FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-020.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM

ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 801/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018007789

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.05.008.0036.001

NOTIFICADO: BENEDITO JOSE DA NOBREGA

ENDEREÇO :RUA BRISA DO FRADE Nº 160A , ANT 138 - FRADE - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-055.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 802/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017014549

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.19.032.0164.001 A 003

NOTIFICADO: TEREZINHA DA LUZ

ENDEREÇO :RUA NOVA FRIBURGO Nº 26 - VILA NOVA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.934-665.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 578/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019418

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.006.0541.001

NOTIFICADO: ALEXSANDRO DE AZEVEDO

ENDEREÇO :RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO Nº 328A ,ANT 123 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-450.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 850/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019418

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.006.0541.002

NOTIFICADO: MARIA DA COSTA BEZERRA

ENDEREÇO :RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO Nº 328A ,ANT 123 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-450.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE)

DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 851/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017019418

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.006.0541.003

NOTIFICADO: FABIO MOREIRA NATIVIDADE

ENDEREÇO :RUA MARIO DAS GRACAS TOLEDO Nº 328B ,ANT 123 FUNDOS - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.953-450.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 867/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019570

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.102.0452.001

NOTIFICADO: JACI FERNANDO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO :RUA SAO JOSE Nº 663 - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-360.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCLUIÇÃO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 869/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO

TO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018019570

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.102.0458.001

NOTIFICADO: EVALDO WALLACE DOS SANTOS

ENDEREÇO :RUA SAO JOSE Nº 663A - L PQE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.954-360.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 755/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015005759

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.04.009.0650.001

NOTIFICADO: ADRIANE SASSATELLI ARMELIN

ENDEREÇO :RUA DAS ALAMANDRAS , S/N , CASA A GLEBA A Q:H L:57 -L PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-015.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CI-

ÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 330/2021 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2015005759

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.04.009.0650.002

NOTIFICADO: JOSE OSCAR DE SIQUEIRA

ENDEREÇO :RUA DAS ALAMANDRAS , S/N , CASA B GLEBA A Q:H L:57 -L PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23.946-015.

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

LEONARDO BONOTO BAPTISTA  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.187

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021/IMAAR, tipo melhor lance, cujo objeto é Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para eventuais prestações de serviços de confecção e instalação de 150 (cento e cinquenta) placas informativas para atender demandas relacionadas às Unidades de Conservação Municipais, Áreas de Preservação Permanente e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, em favor da empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.759.955/0001-39, por ter sido considerada VENCEDORA, dos itens 01, 02 e 03 do referido certame, perfazendo o valor total de R\$ 94.840,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), considerando os autos do Processo nº 2021010877 e estando de acordo com a adjudicação da Sra Pregoeira.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis  
Interino

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021/IMAAR, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, pelo prazo de 06 (seis) meses, para prestação de serviço médico veterinário de cirurgia de castração de cães e gatos, compreendendo a implantação de microchips subcutâneos nos animais e a realização dos procedimentos cirúrgicos em conjunto de centros cirúrgicos móveis denominado Unidade Móvel de Castração e Educação em Saúde Animal (UNCESA) assim como o fornecimento de todos os insumos necessários, no município de Angra dos Reis-RJ, em favor da empresa SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E A SAÚDE HUMANA – SUPASH, inscrita sob o CNPJ nº 03.630.201/0001-60, por ter sido considerada VENCEDORA do referido certame, com o valor total de R\$ 784.500,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para o prazo de 06 (seis) meses, que ocorreu conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.931/2018 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, considerando os autos do Processo nº 2021014899 e estando de acordo com a adjudicação do Sra Pregoeira.

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2021.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Diretor-Presidente

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis  
Interino

### ATA DA 337ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/11/2021 C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL PARA DEFESA PRÉVIA

#### Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000781/2021	MARCO ANTÔNIO TENÓRIO
PMAR/000793/2021	GERSON ANTÔNIO FURTADO

#### Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000783/2021	RICARDO DE PAULA CÂNDIDO

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

#### P O R T A R I A Nº 020/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula nº 25.980 e CPF nº 113.565.687-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021025384, que tem por objeto a prestação de serviço de streaming - transmissão ao vivo pela internet, via plataforma de redes sociais, para cobertura do evento alusivo ao dia Nacional da Cultura, no Centro Cultural Theóphilo Massad.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 10 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 16 DE  
NOVEMBRO DE 2021.

Andrei Lara Soares

Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio  
Matrícula 27118

### TERMO DE DISPENSA Nº 016/2021/FTAR

#### Processo nº 2021023315

#### CI nº 007/2021/FTAR.ASPTU

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 007/2021/FTAR.ASPTU e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Aquisição de bloqueadores solares para pele (protetor solar FPS 50), visando atender as demandas dos setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, como a Estação Santa Luzia e Estação do Abraão.

2º – EMPRESA: DROGA DOCE CENTRO LIMITADA.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 1.339,80 (Um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 029/2021/FTAR.COCLI, fls. 40/41, baseados na CI nº 007/2021/FTAR.ASPTU, fls. 03 e no Termo de Referência, fls. 06/13. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20215749, Dotação nº 22.2201.04.122.0204.218 4.33903028.10010010;

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos percentes ao Processo nº 2021023315, independentes de transcrição; Processo nº 2021023315 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa DROGA DOCE CENTRO LIMITADA. - CNPJ: 12.919.166/0001-95 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2021.  
FERNANDO SEABRA  
Diretor-Presidente

### **DECRETO Nº 12.344, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.204, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a necessidade de promover alteração na composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, disciplinado pelo Decreto nº 12.204, de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 899/IPS.DP/2021, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 08 de novembro de 2021,

### **DECRETA:**

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 12.204, de 09 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Fiscal do ANGRAPREV será composto por 06 (seis) membros, assim dispostos:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo e seus respectivos suplentes, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis e nomeados pelo Prefeito Municipal;

III – 01 (um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente, representando os servidores ativos, indicados pela entidade sindical ou associativa representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal;

IV – 01 (um) representante dos servidores inativos e respectivo suplente, indicados pelo órgão representativo de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

[...]” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA  
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Angra dos Reis

### **PORTARIA Nº 1290/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Municipal responsável pelo acompanhamento, apoio e interlocução junto ao Governo Federal para viabilização do PROJETO ORLA, ficando assim constituída pelos seguintes representantes:

Coordenador:  
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO  
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

Membros:  
MARIA LEONOR RODRIGUES  
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR

AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

CARLOS KAZUO JABICK TONACK  
SECRETARIA-EXECUTIVA DA ILHA GRANDE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **LEI Nº 4.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO “ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL – AVC” NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica incluído o seguinte evento: Dia Municipal de Prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral) a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de prevenção ao AVC:

I – estimular a pesquisa e o desenvolvimento científico, visando à identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêu-

tica e reabilitação voltadas ao AVC;

II – estimular ações educativas, de informação e conscientização a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o AVC, seus sinais e controle dos fatores de risco;

III – promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral as pessoas acometidas por AVC;

IV – apoiar ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao AVC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **LEI No 4.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O DIA DO(A) PASTOR(A) EVANGÉLICO(A) NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Angra dos Reis, o dia do(a) Pastor(a) Evangélico(a), a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. O dia instituído no caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** **Nº 017/2021/SGRI**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o Fornecedor HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal nº	Valor	Justificativa
2347/2021	4321	R\$ 2.797,59	Serviço de agenciamento para cumprimento de agendas oficiais
	4562	R\$ 3.880,29	

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2021.  
Cláudio de Lima Sírío  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 003/2021/SSA AO CONTRATO Nº 138/2019/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA

DE SAÚDE e AMAURI MACÁRIO DE OLIVEIRA.

CONTRATO Nº 138/2019/SSA

OBJETO – Constitui objeto do presente termo a Rescisão Amigável do Contrato nº 138/2019/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Milton Basílio Pereira, nº 341, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 10542, e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.027.0698.001, com 255,00 m² de área construída e 360,00 m² de terreno, para instalação e funcionamento do LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ENTOMOLOGIA, CONSULTÓRIO DE ZONÓSES E EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL. Ficando a partir da assinatura deste Termo, Rescindido de pleno direito, o Contrato nº 138/2019/SSA. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 358, do Processo Administrativo nº 2019017721.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021**

No dia 16 do mês de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, com endereço na Rua do Comércio, Nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, Sr. Tiago Murilo Scatolino, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, localizado na Rua Paraíso, nº 418, parte quadra 79 – Bairro: Jardim Gramacho – CEP: 25.051-200 – Cidade: Duque de Caxias, Estado: Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 33.890.604/0001-00, Tel.: (17) 98200-5097/ (21) 98318-0345 e e-mail: licitacao@metalurgicajpl.com.br/luciano-baracuhy@gmail.com, neste ato representado pelo Sr Luciano Banhos Baracuhy, portador da Carteira de Identidade nº 28098151, expedida pela SSP/SP e CPF nº 214.982.608-96, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Órgão Gerenciador	Quantidade		Valor Unitário
				Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Estrutura de orientação de vias públicas tipo: 1 Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries. Fixação por meio de parafusos. Moldura em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com Acabamento amadeirado (01 face) ESP: 1,5mm MEDINDO 750x275x365mm. Partes das estruturas (moldura) deverão receber posteriormente tratamento decorativos através de processo de fusão térmica, ocasionando na transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura eletrostática. Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidades e características de madeira. Adesivos (frontal e posterior) em vinil impresso em alta resolução com proteção contra raios u.v.; As	UNID.	10.500	10.500	52.500	R\$ 481,42

	artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente. Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.					
2	Estrutura de orientação de vias públicas-tipo II: Placa (parte azul) em aço carbono galvanizado ESP: 0,75mm medindo 500x300x20mm, revestidas com pintura eletrostática a pó, onde receberão tratamento especial, sendo executado tratamento das peças em seu processo fabril, visando a maior durabilidade e resistência a corrosão e intempéries. Moldura em aço carbono galvanizado com formato trapezoidal angulado com Acabamento amadeirado ESP: 1,5mm MEDINDO 750x275x365mm. Estrutura principal composta por tubo retangular 3 m de 3", serão fixados moldura e placa formando uma peça única que serão fixados por parafusos. Partes das estruturas (moldura) deverão receber posteriormente tratamento decorativos através de processo de fusão térmica, ocasionando na transferência de imagens decorativas para as peças, sendo essas decorações fundidas na pintura eletrostática. Esse processo irá garantir a maior durabilidade e resistência à corrosão e intempéries dos componentes das estruturas e criando aspecto amadeirado com rugosidades e características de madeira. Adesivos (frontal e posterior) em vinil impressos em alta resolução com proteção contra raios u.v; As artes de identificação das estruturas serão disponibilizadas pela Secretaria Requisitante e a empresa realizará a adesivação conforme legislação vigente. Instalação das estruturas deverá ser efetuada pela empresa.	UNID.	4.500	4.500	22.500	R\$ 2.065,00

Representante Legal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021023353, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para a confecção de estrutura de orientação de vias públicas (identificação de logradouro), com fornecimento de todos os materiais necessários, que serão instaladas no município de Angra dos Reis, em favor da empresa abaixo:

JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.890.604/0001-00, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 14.347.410,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais).

O Valor Global do Pregão Presencial 020/2021 foi de R\$ 14.347.410,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e dez reais).

Angra dos Reis, 16 de novembro de 2021.

TIAGO MURILO SCATULINO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021019391, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cobertura em quadra poliesportiva e melhorias – E.M. Almirante Tamandaré – Vila Nova – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA CAESA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.087.102/0001-51, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 688.117,06 (seiscentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e seis centavos).

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2021.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário-Executivo de Obras

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 020/2021 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021023353 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Tiago Murilo Scatulino

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JPL METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Luciano Banhos Baracuh

## PARTE II

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### ATO Nº 352/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1575/2021;  
R E S O L V E:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2021, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Cirdilei Jeronimo, o seguinte servidor:

- ROBERTO DE SOUZA SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-I.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

10 DE NOVEMBRO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE